

Processo n.: @CON 19/00082451

Assunto: Consulta - Possibilidade de dispensar seleção pública para comunidade quilombola administrar o camping do Rio Vermelho (Florianópolis)

Interessado: André Adriano Dick

Unidade Gestora: Instituto do Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – IMA

Unidade Técnica: COG

Decisão n.: 523/2019

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Não conhecer da presente consulta, por deixar de preencher os requisitos de admissibilidade previstos nos arts. 103, *caput*, e 104, inciso II da Resolução n. TC-06/2001 do Tribunal de Contas.
2. Indicar os precedentes deste Tribunal de Contas sobre a matéria, nos Prejulgados ns. 711, 1282 e 1793, que também poderão ser consultados na página www.tce.sc.gov.br.
3. Dar ciência desta Decisão do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do *Parecer COG n. 28/2019* ao Sr. André Adriano Dick.

Ata n.: 41/2019

Data da sessão n.: 26/06/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheira-Substituta presente: Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC